

RESOLUÇÃO CMI 07/2025

“Dispõe sobre a aprovação da renovação de registro CMI 03/2025 de 08/12/2025 para Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas Residencial Casa da Nona CNPJ 42.083.795/0001-99”.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, órgão permanente paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Cajamar - São Paulo

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.191 de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a instituição da política municipal do idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº4.608 de 12 de abril de 2012 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

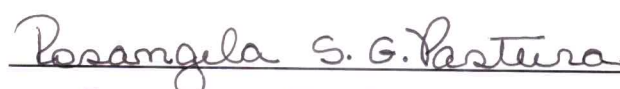
CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CMI nº 01/2023, a qual dispõe sobre os critérios para a concessão ou renovação de registro de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas perante ao Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o pedido de renovação de registro CMI 03/2025 de 08/12/2025 para Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas “Residencial Casa da Nona” - CNPJ 42.083.795/0001-99, com duração de 02 (dois) anos;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Cajamar, 11 de dezembro de 2025.



Rosângela da Silva Gonçalves Pastura

Presidente do Conselho Municipal do Idoso